



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

064

/2016.



KRISTIANO DIAS BORBORIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELVES SCIARRETTA CARREIRA**, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski, o seguinte projeto de Lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, um crédito especial, na importância de R\$ 6.000,00(seis mil reais),destinado à APM "EMEF Tiradentes", tendo por objeto as comemorações com os festejos pelo Centenário da "E.M.E.F. Tiradentes", à seguinte dotação:

02 08 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, LAZER E ESPORTES

13.392.0046.2042.0000 Encargos com Promoções e Eventos Cívicos, Culturais e Turísticos 6.000,00

3.3.56.41.00 00 CONTRIBUIÇÕES F.R. 001

01 TESOURO

110.000 GERAL

**Artigo 2º.**- O recurso para atendimento do presente crédito, correrá por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, cujas codificações institucionais e orçamentárias serão definidas em Decreto específico.

**Artigo 3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brodowski, 30 de setembro de 2016.

**ELVES SCIARRETTA CARREIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP. 14340-000 - Telefone (16) 3684-8100

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2016 - Pág. 01

Câmara Municipal de Brodowski-SP  
À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Em 03 de Setembro de 2016  
Presidente

Câmara Municipal de Brodowski-SP  
À Comissão Permanente de Legislação,

Justiça e Redação  
Em 03 de Setembro de 2016  
Presidente





**Prefeitura do Município de Brodowski**  
Estado de São Paulo

OFÍCIO(Gabinete) nº 451/2016.

Brodowski/SP, 30 de setembro de 2016.

**Assunto: ENCAMINHA DE PROJETO DE LEI.**

**SENHOR PRESIDENTE,**

Ao mesmo tempo em que cumprimentamos V. Exa. e aos Doutos Edis, vimos através deste, respeitosamente à presença de Vossa Excelência para submeter à aprovação da Egrégia Câmara Municipal de Brodowski, do projeto de Lei que **"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental "Tiradentes" estará em festa no mês de outubro do corrente ano, comemorando seu centenário. A grande verdade é que há cem anos esta escola é uma festa aos olhos de todos os brodowskianos, orgulho de Brodowski e a maior prova da garra e magnanimidade do coração do seu povo

Canuto de Toledo e Silva, o primeiro Prefeito de Brodowski, quando assumiu o cargo em 1914, tinha como uma de suas principais preocupações, a criação de um grupo escolar no Município e com a ajuda do Partido Republicano de Batatais, no dia 05 de outubro de 1916, a instituição começou a realizar as matrículas sendo no início apenas 271 alunos.

O filho mais ilustre de Brodowski, o mundialmente conhecido Pintor Candido Portinari estudou no Grupo Escolar em 1916. Já no ano de 1955, já na gestão do Prefeito Municipal Sr. Ângelo Lascalla, efetivou-se a construção do novo edifício do Grupo Escolar e em 1976 foram extintos os antigos Grupos Escolares e modificou-se a denominação dos cursos primário, secundário e superior, que passaram a partir de então a se chamar Escolas de 1º, 2º e 3º Graus, sendo inaugurada a "Escola Estadual de Primeiro Grau Tiradentes"

O Projeto de Lei, ora apresentado visa criar no orçamento vigente dotação orçamentária para abarcar as comemorações pela

Praça Martin Moreira, 142 – Centro – CEP. 14340-000 – Telefone (16) 3564-9100

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ /2016 - Pág. 02



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

passagem centenária desta importante Escola Municipal, a qual todos brodowskianos, têm maior orgulho de terem algum dia passado pelos seus bancos em qualquer fase de seu ensino.

O projeto de lei ora apresentado, deve necessariamente ser aprovado pelos membros do legislativo, conforme preconiza a Lei Orgânica do Município de Brodowski. Além de que, a abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o **artigo 41, II**, da lei federal:

**"ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:**  
(...)

II - ESPECIAIS, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA;"(GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS).

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

**"ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA."** (GRIFOS NOSSOS)

O projeto em comento apontou o excesso de arrecadação como fonte para a abertura do crédito especial adicional, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que reza:

**"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".**

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

importância, conforme prevê o art. 7º. I, da lei 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.

E, por fim, aduzimos que o projeto ora apresentado está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão.

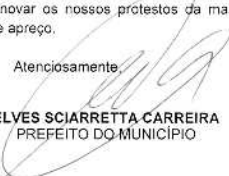
Destacamos e enalteçamos, a grande importância de rendermos nossas homenagens ao Centenário da EMEF Tiradentes, escola que cada brodowskiano guarda um carinho especial e lembranças inesquecíveis de vivência, aprendizado, respeito, prática dos primeiros passos esportivos e cooperação que ao longo destes cem anos foram implementados no Município através das ações educacionais implementadas neste local.

Esposadas tais considerações iniciais, solicitamos a autorização para a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial conforme é estampado no Projeto de Lei em apreço, que abarque a unidade orçamentária exposta.

Ante ao exposto, contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Edis desta Colegiada Casa de Leis, para apreciar e aprovar o presente Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA por ser medida de relevante interesse público.

Certo de contar com o sempre e cordial apoio e sem mais delongas, visto a grande importância a municipalidade de tal programa, e aproveitamos o ensejo, para renovar os nossos protestos da mais elevada estima, distinta consideração e crescente apreço.

Atenciosamente,

  
ELVES SCIARRETTA CARREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Excelentíssimo Senhor  
CRISTIANO DIAS BORBOREMA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Brodowski  
Avenida Champagnat, nº 60 - Centro  
Brodowski/SP





# Câmara Municipal de Brodowski

## Estado de São Paulo

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 064/2016, de autoria do Exmo. Sr. ELVES SCIARRETTA CARREIRA, DD. Prefeito Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 30 de setembro de 2016, o qual "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em análise técnica, jurídica e legislativa, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de PARECER FAVORÁVEL, não tendo a opor quanto à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 064/2016.

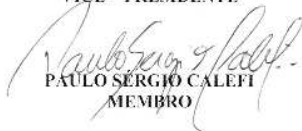
Sala das Sessões, 03 de outubro de 2016.



MARIO FABBRI JUNIOR  
PRESIDENTE



ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA  
VICE - PRESIDENTE



PAULO SÉRGIO CALEFI  
MEMBRO



# Câmara Municipal de Brodowski

## Estado de São Paulo

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA E ORÇAMENTO.

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 064/2016**, de autoria do Exmo. Sr. **ELVES SCIARRETTA CARREIRA**, DD. Prefeito Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 30 de setembro de 2016, o qual "**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Em análise financeira e orçamentária, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 064/2016**.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2016.

  
**ROMÊ EUSTÁQUIO SILVA**  
**PRESIDENTE**

  
**BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
**VICE – PRESIDENTE**

\*\*\*\*\*

**JOSÉ ÁUREO FURLAN**  
**MEMBRO**